



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório N.º: 056/2015
Concorrência Pública N.º: 02/2015
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 22/06/2015
Horário de abertura: 10:00hs
Local: Prefeitura Municipal de São João Del Rei

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI, SITUADA À RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS, 199, CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI/MG, CEP 36307-330, CNPJ N.º 17.749.896/0001-09, POR SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 12.838, DE 11/11/2014, TORNA PÚBLICA QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2015, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14/12/2006 CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, São João del-Rei/MG, CEP 36.307-330, de segunda à sexta-feira, de **08:00h. às 17:00h.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de São João del-Rei/MG – Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, Bairro Centro, São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais.

DATA: 22 de junho de 2015

HORÁRIO: 10:00hs

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para execução de obras de infraestrutura urbana no seguimento de extensão de rede elétrica, com fornecimento de mão-de-obra e material, nos locais destacados no Anexo IX – Planilha endereços projetos.



1.2 - Constituem Anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto básico - Síntese;

ANEXO II – Memorial descritivo;

ANEXO III– Planilha orçamentária;

ANEXO IV – Cronograma físico financeiro;

ANEXO V – Modelo proposta de preço;

ANEXO VI – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VII – Modelo carta credenciamento;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Planilha endereços projetos;

ANEXO X – Planilha material.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- A obra licitada será arcada com recursos previstos na Dotação Orçamentária 2015:

02.009.000-15.451.1506.2.078.3.3.90.39.00 FR 117 – Ficha 00587

As dotações orçamentárias referentes aos exercícios posteriores serão apostiladas oportunamente no processo.

III – DOS PRAZOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O prazo previsto para a realização do objeto é de 06 (seis) meses a contar da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

3.2 - O valor máximo da contratação é de R\$ 2.751.923,44 (dois milhões setecentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)

IV – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 - O Presente Edital e seus anexos encontram-se, na íntegra, à disposição de qualquer empresa especializada no ramo que interesse em participar do certame, na Prefeitura Municipal de São João Del Rei, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, São João Del Rei/MG, bem como no site www.saojoaodelrei.mg.gov.br.

4.2 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa de engenharia legalmente constituída, especializada no ramo e que conste no objeto de seu contrato social prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.



4.3 - A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração. No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.

4.5 - Falha, irregularidade ou falta de documentação pessoal do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, como espectador, não poderá se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão.

4.6 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração do Município de São João del-Rei, enquanto durar a punição, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93.
- c) que estiver sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- d) que esteja reunida em regime de consórcio;
- e) empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) cuja estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) da qual participe servidor público municipal de São João Del Rei/MG, independente do cargo;
- h) Pessoa física;
- i) empresa cujos sócios, ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente;
- j) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) empresa enquadrada nos impedimentos do art. 9º da Lei n. 8.666/93.

4.7.1 – Justificativa pela vedação de participação de consórcios de empresas: O mercado, como está organizado atualmente, possui inúmeras empresas que possuem capacidade técnica e operacional de realizarem, sozinhas, o objeto da licitação. Não há, portanto, limitação no mercado que indique a necessidade de consorciamento de empresas. A realização de consórcio de empresas diminuiria o número de participantes



e, conseqüentemente, a competitividade do certame, já que as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. O porte da obra, a complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas de engenharia permitem afirmar que a obra poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua a qualidade ou segurança.

4.8 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.9 - Havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como apresentada pela proponente de que a empresa enquadra-se na Lei 123/2006 dentro do envelope contendo a documentação para habilitação, sob pena de não aplicação dos benefícios da citada Lei.

4.9.1. Somente farão jus aos benefícios previstos nos arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não incidirem nas vedações constantes do art. 3º, §4º da LC 123/06.

4.10 - A entrega da documentação pela Proponente presume o seu pleno conhecimento e entendimento de todas as condições editalícias e implica a sua automática aceitação aos termos do Edital, salvo na apresentação de prévia e tempestiva Impugnação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

V - DA VISITA TÉCNICA

5.1 - As Licitantes PODERÃO realizar VISITA TÉCNICA, por amostragem, nos locais onde serão executados os serviços, a título INFORMATIVO.

5.1.1. A visita técnica é considerada imprescindível para o conhecimento da realidade fática de São João del-Rei, bem como para obtenção de informações a respeito dos locais onde serão realizadas as obras de extensão da rede de distribuição existente, acesso, por amostragem, aos projetos sob os quais serão executadas as obras e para dirimir demais questões técnicas necessárias à formulação da proposta e à futura execução do objeto atinentes ao objeto.

5.2 - A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa interessada em participar da licitação, mediante prévio agendamento de horário, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, junto à Secretaria Municipal de Governo, na pessoa do servidor Cláudio, pelo telefone (32) 8450 4260 ou 99092136, no horário de 08:00 às 12:00 hs. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública.

5.2.1. A visita será realizada com acompanhamento de um servidor indicado pela Prefeitura de São João del-Rei.



5.3 – Será emitido atestado de Visita Técnica devidamente assinado pelo representante do Município que conduziu a visita.

5.3.1. **Não é obrigatória a apresentação do atestado junto à documentação necessária à habilitação.**

5.4 - Os representantes das proponentes deverão apresentar na ocasião da visita:

- a) Cópia autenticada da última alteração contratual da proponente;
- b) Carta de Credenciamento ou procuração que confira poderes para realizar a visita técnica.
- c) Documento de identificação pessoal.

5.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O CREDENCIAMENTO será realizado impreterivelmente às 10:00 h do dia 22/06/2015, na Superintendência de Controle de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de São João Del Rei/MG, localizada na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, centro São João Del Rei/MG, mediante a apresentação dos documentos previstos neste edital. Não será realizado credenciamento ou recebido envelopes após o horário previsto neste item.

6.1.1 - A licitante que se fizer representar deverá emitir documento credenciando seu representante para tal fim, conferindo a ele poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

6.1.2- Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente.

6.1.3- Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

6.1.4- As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal de licitante somente poderão assistir a sessão, na qualidade de ouvintes, sem qualquer participação.

6.2 – No mesmo horário e local previstos no item acima, deverão ser entregues dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da Proponente, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:



ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ
ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DEL REI

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ
ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DEL REI

6.3 - Toda a documentação deverá ser apresentada, sob pena de inabilitação, no original ou em cópia autenticada em cartório de ofício, em uma via.

6.4 – A autenticação de documentos também poderá ser feita por membro da Comissão de Licitação, ou por servidor autorizado da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais, na data e horário marcados para abertura de envelopes.

6.5 - A apresentação de qualquer dos documentos solicitados contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer outro elemento que comprometa a sua autenticidade, implicará na inabilitação da Proponente.

6.6 - Não será aceita remessa de documentação por via postal, fac-símile, email, ou qualquer outro meio eletrônico.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.7.1. Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.7.1.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

6.7.2. Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) da **licitante**.

6.8 - Em nenhuma hipótese conceder-se-á prazo para a apresentação de documento previsto no Edital e não apresentado em tempo hábil, exceto se todas as licitantes forem inabilitadas, quando a Comissão poderá abrir o prazo de 08 dias úteis para sanar a(s) pendência(s) documental(is), conforme determina o art.48 da Lei 8.666/93.



6.9 - A inabilitação da Proponente implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

6.10 – A Prefeitura Municipal de São João Del Rei não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado no item 6.1. e que, por isso, não chegarem à data, horário e local previstos neste Edital.

6.11 – Imediatamente após encerrado o prazo para Cadastramento e Entrega dos envelopes, **não mais serão aceitos documentos**, e será dado início aos trabalhos, na presença dos representantes legais e demais interessados.

6.12 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos que não tenham sido apresentados dentro dos envelopes.

6.13 - O LICITANTE deverá arcar com todas as despesas e custos provenientes da preparação e participação das propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal, responsabilidades em relação a estes custos, qualquer que seja o resultado do CERTAME.

VII – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

7.2 – Os documentos relativos à habilitação jurídica são:

7.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais e, em sendo uma sociedade por ações, deverá acompanhar a Ata de eleição de seus administradores.

7.2.2 - Havendo ato consolidado, deverá a empresa apresentar o contrato social e a última alteração contratual.

7.2.3 - Em sendo sociedade civil, deverá a empresa apresentar inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em vigor.

7.2.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira, devidamente instalada e em funcionamento no país, com ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente, caso a sua atividade exija.

7.2.5 - Declaração assinada pelo responsável da Proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VI), e qualquer



trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), em cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

7.3 – Os documentos relativos à regularidade fiscal são:

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de apresentação de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, a certidão conjunta, emitida pela RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

7.3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.8 – Prova de regularidade com os débitos trabalhistas, através de Certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme Anexo VI.c. constante deste Edital, no caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar comprovante do mesmo.

7.4 - Os documentos relativos à qualificação técnica são:

7.4.1 – Capacidade Técnico-Operacional da Empresa



7.4.1.1 Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), por meio de certidão.

7.4.1.2 Comprovação de experiência por meio da apresentação de atestados, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, de que a licitante executou para órgão ou entidade da administrativa pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas ou para particulares, obras similares ao objeto licitado.

7.4.1.3 Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) na CEMIG – Código 0832, vigente.

7.4.2 – Capacidade Técnico-Profissional Do Responsável Técnico

7.4.2.1 Indicação de um profissional engenheiro, devidamente registrado no CREA que será o responsável técnico - RT pela execução dos serviços.

7.4.2.1.1. A indicação do responsável técnico – RT deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado.

7.4.2.1.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos pessoais do profissional indicado: cópia de documento de identidade (carteira de identidade, carteira profissional, carteira de trabalho, passaporte ou carteira de habilitação) e documento que conste o número de inscrição do profissional indicado no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

7.4.2.1.2. A comprovação de registro ou inscrição no CREA deverá ser realizada por meio de certidão.

7.4.2.2. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, o que poderá ser realizado por meio da apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços.

e) Declaração emitida pelo Prestador de Serviços de que concorda com a indicação e possui disponibilidade para exercer a função de responsável técnico dos serviços, caso a empresa seja vencedora.

7.4.2.3. Declaração de compromisso da licitante em manter na administração dos serviços, durante o período de vigência do contrato, o RT – Responsável Técnico indicado detentor dos atestados apresentados no atendimento à capacidade técnico-profissional, fazendo constar que, caso mude o Responsável Técnico, este será substituído por outro de igual, ou maior experiência, o que deverá ser submetido anteriormente a análise da Administração. Essa Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Proponente.



7.4.2.4. Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de sua respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, específica para o(s) serviço(s) referido(s) no Atestado, comprovando que o profissional, Responsável Técnico, executou obras similares ao objeto licitado.

7.4.2.5. No caso de duas ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

7.4.2.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar apoio técnico do autor do projeto ou do serviço de engenharia do Município para julgamento dos documentos de Qualificação Técnica.

7.5 – Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira são:

7.5.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício – DRE, correspondentes ao último exercício social já exigíveis e apresentados, na forma da lei, de acordo com a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis; e ITG 1.000 – Manual de Contabilidade Simplificada para Empresas, devendo ser observado o Princípio da Comparabilidade (as demonstrações deverão ser apresentadas contemplando dois períodos).

7.5.1.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações de resultado de exercício assim apresentados:

a) em caso de sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b) em caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

c) em caso de sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

7.5.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações do Resultado de Exercício deverão ser assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



7.5.2 – a comprovação da boa situação financeira da Proponente será realizada pela apresentação dos seguintes índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar valor maior ou igual a 1 (um), resultante das aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.5.2.1 - Em pesquisa realizada, os índices usualmente adotados em licitações, inclusive pelo Governo Federal são: Índice de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral. O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato, tendo em vista que a empresa deverá possuir capacidade de pagamento e manutenção de suas obrigações por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, observando-se, ainda, o curto cronograma físico-financeiro exigido pelo Termo de Convênio que suporta esta licitação. A contratação de empresas em situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município de São João del-Rei deverá cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, exigindo-se índices que estabelecem um mínimo de segurança, sem prejuízo da competitividade do certame. A exigência de índices contábeis é importante devido à crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de verbas e encargos sociais de funcionários de empresas contratadas que se tornam insolventes, conforme tem entendido a Justiça do Trabalho.

O Índice de **Liquidez Geral (LG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O Índice de **Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

O índice de **Solvência Geral (SG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Quanto maior o índice, melhor a capacidade de pagamento da empresa, significando menos comprometimento patrimonial e melhor solidez financeira.

Para os três índices contábeis (ILG, ILC, SG), o resultado deverá ser maior ou igual a um (≥ 1) para comprovação da boa situação financeira, considerando que



tal grandeza demonstra um equilíbrio nas contas da companhia, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, é a condição da empresa.

7.5.2.2 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

7.5.2.3 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

7.5.3 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5.4 - Comprovação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela prefeitura em anexo. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93:

I - caução **em dinheiro** realizada na Diretoria de **Tesouraria do Município de São João del-Rei**, o que será comprovado por Declaração da Secretaria de Finanças do Município de São João del-Rei, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária

7.5.4.1 - O prazo de validade da garantia da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da presente licitação, sujeito à prorrogação, caso necessário

7.5.4.2 - A Garantia da Proposta, prestada pelos proponentes, à exceção da prestada pela licitante vencedora, será devolvida até 10 (dez) dias após a data da homologação do resultado da presente licitação.

7.5.4.3 - A Garantia da Licitante vencedora deverá ser complementada após a assinatura do contrato, nos termos previstos na minuta de contrato.

7.5.5 - Para análise e julgamento da Qualificação Econômico-Financeira e da Qualificação Técnica, a Comissão poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, ou de profissionais especializados, sendo tal assessoramento manifestado de forma verbal e consignado em ata, ou por meio de parecer conclusivo, que será juntado aos autos



7.6 – Da Autenticidade dos documentos

7.6.1 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de LICITAÇÃO, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência;

7.6.2 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

7.6.3 - Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6.4 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - O envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em envelope lacrado, em 01 (uma) via, datada, datilografada ou processada por computador, sem emendas ou rasuras, com identificação da empresa proponente, contendo a assinatura do representante legal da Proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

Além da proposta (Anexo V) deverão ser apresentadas no envelope de proposta:

8.1.1 - Planilha orçamentária, conforme modelo constante do Anexo III, ajustada ao valor da proposta apresentada;

8.1.2 - Planilha de material, conforme modelo constante do Anexo X, ajustada ao valor da proposta apresentada;

8.1.3 – Planilha cronograma físico financeiro, conforme modelo constante do ANEXO IV.

8.2 - A não apresentação de qualquer das planilhas mencionadas no item **anterior acarretará a desclassificação da licitante.**

8.3 - Em caso de divergência entre o custo constante da planilha orçamentária (Anexo III) e o constante da planilha de material (Anexo X), prevalecerá o primeiro.

8.4 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, modelos, prazo de entrega, preço de mão de obra e



materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.**

8.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

8.6 - A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante da empresa presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta”, desde que possua poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante cujo representante não satisfizer tal exigência;

8.7 - O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8.8 - No valor total dos serviços devem estar incluídos todos os custos de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os insumos e demais despesas diretas, e ainda, aquelas referentes a benefícios e despesas indiretas (BDI), inclusive de mobilização, desmobilização, fornecimento de EPI's, uniformes para os operários, comunicações, aluguéis, reprografia, veículos, combustíveis, impostos, bonificações, auxílio alimentação, impostos, taxas, seguros e demais despesas inerentes ao exercício da atividade a ser contratada.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital, que imponham condições ou ainda quando forem vagas, omissas e/ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de impedir ou dificultar o julgamento objetivo das propostas comerciais.

8.10 - Será julgada vencedora da presente licitação a Proponente que atender a todas as exigências do Edital e seus anexos e que ofertar o menor preço global.

8.11 - Para a verificação das propostas, a Comissão poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, ou de profissionais especializados, sendo tal assessoramento manifestado de forma verbal e consignado em ata, ou por meio de parecer conclusivo, que será juntado aos autos.

8.12 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

8.13 - A **licitante** deverá indicar os preços unitário e total, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos e constantes nos Anexos III, V e X do presente instrumento convocatório.



8.14 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.15 - A cotação/proposta apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16 - Só será aceita cotação/proposta em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

IX – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão de Licitação, que julgará em estrita conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 - A Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, no dia e horário agendado por este Edital, para a abertura dos envelopes.

9.3 – A licitação terá duas fases:

- 1- Abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Documentação/Habilitação;
- 2- Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

9.4 - O não comparecimento de qualquer das Proponentes às sessões de abertura não impedirá que as mesmas se realizem.

9.5 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa Proponente, o seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de Procuração/Carta de Credenciamento, que deverá ser entregue antes do início da sessão de abertura, conforme previsto nesse Edital.

9.6 - Aberta a sessão, os representantes das Proponentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os envelopes de habilitação e de propostas comerciais das Proponentes. Após, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 1, que contém os documentos de habilitação, para exame por parte dos presentes credenciados.

9.7 - Ultrapassada a primeira fase do certame, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou somente conhecidos após julgamento.



9.8 - A Comissão de Licitação não receberá envelope protocolizado em outro setor após o horário e data mencionados neste Edital.

9.9 – Será facultado à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.10 - Concluído o exame da documentação apresentada e dos questionamentos que tenham sido formulados, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse em renunciar ao prazo recursal.

9.11 - A Comissão de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna, bem como agendando a nova data de sessão de abertura das propostas.

9.12 - Satisfeitos os requisitos da primeira fase (habilitação) sem que tenha havido recurso ou diante da manifestação expressa em ata de sua desistência pelos participantes devidamente credenciados, ou mediante o julgamento dos recursos administrativos ofertados, passar-se-á para a segunda fase, fase de julgamento das propostas. Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes inabilitadas serão devolvidos lacrados, mediante recibo ou por via postal.

9.13 - Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes habilitadas serão abertos em sessão pública, os documentos serão rubricados por todos os presentes, e a Comissão Permanente de Licitação examinará a conformidade da proposta com as exigências do edital e realizará a classificação das mesmas segundo o critério MENOR PREÇO.

9.14 - Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio.

9.15 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos previstos na LC 123/06.

9.17 - No caso de empate em duas ou mais propostas, tendo dentre elas microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

9.17.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



9.17.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **9.15** acima, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item **9.16** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.16 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.15 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.17.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou processada por computador em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, lavrado em Ata.

9.18 - O disposto no item **9.15** somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19 - À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da Autoridade Competente.

9.20 - A Prefeitura Municipal de São João Del Rei se reserva o direito de, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e, sem que caiba, em qualquer dos casos, direito de indenização à Proponente:

a) Revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - A Comissão de Licitações verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Não atendam aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b) Apresentem preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art.44, § 3º e art. 48, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93;
- c) Apresentem valor global superior ao valor definido pela Prefeitura no item 3.2 do edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- d) Apresentem preços superiores aos constantes nas planilhas orçamentária e de material;
- e) Não apresentem qualquer das planilhas previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste edital.
- f) Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de valor menor;
- g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

10.3 - O Preço Total das propostas (valor total do orçamento) será obtido segundo os critérios abaixo:

- a) Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- b) Havendo divergência ente o valor da proposta e o valor da planilha de orçamento, prevalecerá este último;
- c) O Preço Total de cada item será o resultado da multiplicação do preço unitário proposto, pelo quantitativo de cada item registrado na planilha de orçamento, anexa ao edital;
- d) O Valor Total do orçamento será o resultado da soma dos preços totais dos itens da respectiva planilha de orçamento.

10.4 - No julgamento das propostas será considerada vencedora, nos termos do art. 45, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93, a Proponente que ofertar o Menor Preço Global, desde que atendidas todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

XI - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima pra impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, dirigindo-se à Comissão de licitação.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes de habilitação, caso em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

11.4 - Os recursos administrativos deverão ser devidamente fundamentados e assinados por representante legal da Recorrente, dirigidos à Comissão de Licitação, obedecendo-se os termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os serviços efetivamente executados serão pagos por medição mensal, sendo a medição realizada por Comissão designada, utilizando-se os preços propostos pela empresa vencedora.

12.2 - As medições serão elaboradas até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A fiscalização emitirá boletim de medição, tendo como referência os quantitativos efetivamente e integralmente realizados, sendo tal medição acompanhada por preposto da Contratada.

12.3 - As notas fiscais correspondentes aos serviços executados deverão ser entregues à Prefeitura de São João Del Rei até o quinto dia útil do mês subsequente à sua realização. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês da entrega das notas fiscais referentes aos serviços prestados, depois de conferidas e aceitas e após a comprovação do cumprimento dos deveres, obrigações da Contratada, apresentadas as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes e as Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, acompanhada inclusive do Boletim de Medição emitido pelo responsável pela fiscalização. Caso ocorra atraso na entrega das notas fiscais ou as mesmas contenham erros, o pagamento será prorrogado de acordo com o atraso.

12.4 – O pagamento será efetuado em contrapartida aos serviços efetivamente executados.

12.5 - Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos empregados lotados no contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços, como condição para liberação do pagamento.



XIII – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1- A licitante vencedora deverá apresentar a garantia de execução do contrato, antes da sua assinatura, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta comercial.

13.2 - A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

13.3 - A confirmação da prestação de garantia é condição para assinatura do contrato.

13.4 - A garantia poderá ser retida no caso de aplicação de eventuais multas à contratada ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

13.5 - Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após 60 dias da execução total do contrato, mediante solicitação, por escrito.

13.6 - A recusa injustificada em prestar a garantia ensejará a imediata abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, com consequente perda de garantia de seriedade da proposta oferecida.

13.7 - Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

13.8 - A garantia responderá pelo inadimplemento de quaisquer condições contratuais, pela inexecução completa ou parcial dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independente de outras cominações legais.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do resultado do julgamento, se não houver recurso, será homologado o resultado da licitação.

14.2 - A licitante vencedora será convocada para que, no prazo de até 30 dias, compareça à Prefeitura Municipal para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação. No ato da assinatura do contrato deverão ser apresentados os documentos indicados no item 16 abaixo.

14.2.1 - O prazo para o início dos serviços é de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato mediante emissão da “Ordem de Serviços”.



14.3 - O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injustificada em assiná-lo, no prazo definido pelo edital, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às sanções legais cabíveis e a execução da garantia da proposta.

14.4 - Se a licitante vencedora não aceitar a adjudicação ou convocada, não comparecer para assinatura do contrato ou não apresentar a documentação exigida para assinatura do contrato, serão convocados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

14.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior com os demais participantes convocados, a Prefeitura de São João Del Rei poderá revogar a presente licitação, sujeitando a empresa faltosa às sanções legais cabíveis.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Na data fixada para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação, como condição para assinatura do contrato:

15.1.1 - Garantia do contrato conforme previsto neste edital.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura, observada a legislação vigente.

16.2 - A medição dos serviços será feita periodicamente, por representante da prefeitura, devendo os quantitativos apurados serem lançados nos respectivos Boletins de Medição.

16.3 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, serão registradas pela fiscalização em relatórios apropriados e notificadas à Contratada.

16.4 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o CONTRATADO estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

16.5 - O CONTRATADO ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal São João Del Rei-MG.

XVII – DO CONTRATO

17.1 - Observar-se-ão, na formalização do contrato, os dispositivos deste Edital e do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



17.2 - Considerar-se-á executado o contrato com o integral cumprimento de seu objeto, o que será certificado por meio do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

17.3 - A Contratada não poderá ceder o contrato a qualquer pessoa física ou jurídica.

17.4 - A Contratada não poderá subcontratar as atividades objeto do contrato, salvo mediante expressa concordância da Prefeitura Municipal de São João Del Rei, mantendo-se em qualquer hipótese a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória dos serviços, e desde que comprovado que a subcontratada atende a todas as exigências de habilitação deste Edital.

17.5 - O contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

17.6 - Os dossiês Obras PART deverão ser montados e entregues à concessionária CEMIG para aprovação, em nome da Prefeitura Municipal de São João Del Rei.

XVIII - DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, após a intimação da decisão;

18.2 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes;

18.3 - Quaisquer recursos referentes a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no Setor de licitação desta Prefeitura ou, ainda, poderão ser enviados por meio do fax n.º (032) 3379-2925 ou por email licitacao@saojoadelrei.mg.gov.br, para:

Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 18.557.538/0001-67,
Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307.330
Tel: (32) 3379-2923 Fax: (32) 3379-2925
www.saojoadelrei.mg.gov.br

18.3.1 - Na hipótese de utilização do fax ou email, os originais deverão ser protocolizados no Setor de licitação desta Prefeitura até 05 (cinco) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento por esta Prefeitura;

18.3.2 - Quem fizer uso do sistema de fax, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega na Prefeitura Municipal;

18.3.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação



ou responsável pelo recebimento de correspondências, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

18.4 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de fax ou e-mail, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

18.5 - As impugnações aos termos do instrumento convocatório deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação desta Prefeitura.

18.6 - Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório, por meio de procuração anexada ao recurso ou impugnação.

XIX - DA AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços somente serão iniciados mediante autorização por escrito, a qual se dará através de requisição/ordem de serviços emitido pelo órgão competente do Município.

XX - DAS DIVERGÊNCIAS, DÚVIDAS E OMISSÕES

20.1 - No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido no projeto, seguindo as especificações e, por último, a planilha orçamentária, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

20.2 - Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

20.3 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo deste edital serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 – Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação aplicável à matéria.

21.2 – A Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por eventuais danos causados ao Município de São João Del Rei, ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada, ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

21.3 – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverá ser pagos, regularmente, pela Contratada, e por sua conta exclusiva.



Competirá igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

21.4 – Fica assegurado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, com fundamento no interesse público, sem que caibam aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de alterar as condições deste edital, especificações ou qualquer documento pertinente a esta licitação, bem como revogar a presente licitação, ou anulá-la sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, em qualquer de suas fases, respeitada a Lei de Licitações.

21.5 – Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.6 – Fica estabelecido que quaisquer débitos da licitante vencedora junto ao Município de São João Del Rei, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo último, caso os débitos estejam vencidos na oportunidade em que forem realizados tais pagamentos.

21.7 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, é competente o Foro do Município de São João Del Rei/MG.

21.8 - O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulando-a por ilegalidade.

São João Del Rei, 13 de maio de 2015.

Leonardo Geraldo da Silveira
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2013/2016



Secretaria de Governo Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO (em arquivo digital)



PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2013/2016



Secretaria de Governo Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO (em arquivo digital)



PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2013/2016



Secretaria de Governo Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (em arquivo digital)



PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2013/2016



Secretaria de Governo Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (em arquivo digital)

**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

.....timbre ou identificação do licitante.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Atendendo ao Processo Licitatório acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Descrição dos itens	Valor Unit.	Valor Total
01	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para execução de obras de infraestrutura urbana no seguimento de extensão de rede elétrica, com fornecimento de mão-de-obra e material.		

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONTATO PARA ENVIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS **FAX:** _____ **E-MAIL:** _____

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Local e data

Assinatura

OBS: Deverão ser apresentadas juntamente com a proposta, a planilha orçamentária, a planilha de material e o cronograma físico financeiro, ajustados ao valor da proposta, observando-se, para tanto, o valor máximo previsto no item 3.2 do Edital, sob pena de desclassificação.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONFORME A LEI 9.854/99

A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (..) portador (a) da CPF nº (..) **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.().

.....
localidade, data

.....
representante legal



ANEXO VII

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa (...) inscrita no CNPJ: (..) credencia o(a) Sr. (a) (...), portador do CPF nº (...) para participar das reuniões relativas à Concorrência Pública Nº 002/2015, estando autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome desta empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Localidade, (..) de (...) de 2015

Assinatura responsável legal: _____



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA I – PARTES

1.1 - É **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI**, CNPJ: nº 17.749.896/0001-09, com sede na Rua Ministro Gabriel Passos 199, Centro, São João Del Rei, no Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, _____.

1.2 - É **CONTRATADA** a empresa (...), sediada em (...) CNPJ nº (...), neste ato representada legalmente por (...), CPF: (...).

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para execução de obras de infraestrutura urbana no seguimento de extensão de rede elétrica, com fornecimento de mão-de-obra e material, conforme Planilha de Atividades e Quantidades, Memorial Descritivo e Cronograma físico-financeiro que constituem partes integrantes deste edital.

CLÁUSULA III – VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (...), obtido pelo produto dos preços unitários cotados e propostos pela contratada, aplicados às atividades e quantidades indicadas na Proposta e constitui única obrigação de pagamento a cargo do Município pela inteira execução do objeto contratado.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado à contratada de acordo com Medições considerados os valores unitários da planilha, uma vez que a licitação é por empreitada por preços unitários, devidamente aprovadas pela Superintendência de Engenharia e pelo Responsável Técnico legal da empresa contratada.

4.2 – A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal Boletim de Medição aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, obrigatoriamente, sob Modelo da Instrução Normativa nº 09/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cópia da prova de regularidade para com o FGTS, prova de



regularidade para com o INSS, relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa e relatório fotográfico georreferenciado e ART.

4.3 – A ausência de quaisquer destes documentos implicam no não recebimento e devolução da Nota Fiscal até que todos os documentos estejam completos.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - Os preços unitários contratuais não serão passíveis de reajustamento;

5.2. – Admite-se nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, em especial à combinação de sua alínea “d” inciso I com o § 1º tanto o reequilíbrio econômico-financeiro, quanto aos acréscimos ou supressões aos limites legais.

CLÁUSULA VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.6– O prazo para execução dos serviços que são objeto desta Licitação será de 6 (seis) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

6.7– O prazo de que se trata o item anterior poderá ser alterado conforme prevê o art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente informado pela Contratada e sob ciência da Gerência de Engenharia.

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - Executar os serviços de dentro das normas da ABNT, da CEMIG e do CREA de acordo com as instruções contidas neste edital e atendimento das questões suscitadas pela respectiva Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

7.2. - Executar os serviços com pessoal devidamente habilitado, sob sua gerência, com exclusiva responsabilidade pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, bem como equipamentos de segurança, uniformes.

7.3. - Todos os tributos que incidirem sobre o CONTRATO ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela LICITANTE-CONTRATADA e, por sua conta exclusiva.

7.4. - Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da LICITAÇÃO;

7.5. - Manter o responsável técnico (RT) qualificado com poderes de representação da LICITANTE-CONTRATADA e, de em seu nome, tomar decisões necessárias durante a execução do CONTRATO.

7.6 – Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, ou no caso de desaprovação, refazê-los às suas expensas.



7.7 – Responsabilizar-se pela contratação de todo pessoal e do equipamento necessários, inclusive responsabilizando-se pelas causas legais da contratação e, no caso dos equipamentos, pela disponibilização, manutenção e abastecimento.

7.8 – Responsabilizar-se pelos procedimentos de proteção ambiental, respondendo pelos danos causados ao meio-ambiente nos termos da legislação pertinente;

7.9 – Montar e encaminhar à concessionária CEMIG, para aprovação, os dossiês Obras PART em nome da Prefeitura Municipal de São João Del Rei;

7.10 – Informar ao Município toda e qualquer alteração que houver diariamente na execução da obra.

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - Correta fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO, fazendo cumprir as normas legais por meio de seu Responsável Técnico.

8.2. - Fiscalizar a permanência das condições da LICITANTE-CONTRATADA, quando da habilitação.

8.3. - Efetuar os pagamentos, nos prazos e forma previstos neste CONTRATO, bem como advertir e aplicar a multa relativa ao descumprido de cláusulas contratuais nos termos determinados no Processo de Licitação nº 140/2008.

8.4 – A aceitação da Nota Fiscal pela Administração Municipal deverá conter os seguintes documentos: Nota Fiscal, Boletim de Medição aprovado pela Superintendência de Engenharia, obrigatoriamente, sob Modelo da Instrução Normativa nº 09/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cópia da prova de regularidade para com o FGTS, prova de regularidade para com o INSS, relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa Diário de Obras devidamente assinados pelos Responsáveis Técnicos da empresa e do Município e relatório fotográfico e ART.

8.5 – Ocorrendo o caso de ausência de quaisquer destes documentos, comunicar à empresa e à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras a irregularidade e a razão da devolução dos documentos.

CLÁUSULA IX – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1 - O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações complementares e pelas cláusulas deste edital bem como seus anexos.



CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais, conforme rubrica:

02.009.000 15 451 1506 2. 078 3.3.90.39.00 FR 117 Ficha 0587

10.2 - R\$ (...), conforme consta da Proposta e que serão pagos sob a dotação Orçamentária prevista neste Edital.

10.2.1– Recursos Próprios.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de São João del-Rei

11.2 - E por estarem, assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, para reproduzir todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São João del-Rei, ____ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2013/2016



Secretaria de Governo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

PLANILHA ENDEREÇOS PROJETOS (em arquivo digital)



PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2013/2016



Secretaria de Governo Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

PLANILHA MATERIAL (em arquivo digital)



TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa (...), por meio de seu representante legal, DECLARA desistência do prazo recursal relativo à Habilitação conforme combinação do inciso III do art.43 com a alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 relativo ao Processo de Licitação nº 056/2015

Local, data, assinatura.